

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**Aos 01/12/2021 13:30 horas** na sala de licitações do DEMSUR situada na Av. Maestro Sansão, nº 236 –2º andar – Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram a Comissão Permanente de Licitação, para abertura da presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021.

**OBJETO:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada em engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção do certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais para a captação de água bruta do Rio Glória e do Rio Preto com a finalidade de abastecimento público para a cidade de Muriaé junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

**REQUISITANTE:** Divisão de Águas e Esgotos.

**ASSUNTO:** Esta sessão destinou-se a abertura da Tomada de Preço nº 002/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**EMPRESAS CADASTRADAS E CREDENCIADAS:** Compareceram para participar do presente certame as empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o Artigo 22, §2º ao §9º da Lei 8.666/93:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA	20.425.344/0001-50	Júlio Cesar Pereira Reis	181.546.896-34
BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	21.549.432/0001-26	CREDENCIAMENTO, ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA" VIA CORREIO SEM REPRESENTANTE PRESENTE	OD 898801138 BR

**HABILITAÇÃO:** Foram abertos o envelope de Habilitação das empresas MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI para conferência dos documentos apresentados conforme exigência em edital no item 6 e seus subitens. Para fins de complementação da análise, a CPL solicitou a presença do servidor Sr. Marcelo Gomes de Lima para análise documentação técnica apresentada pelas empresas credenciadas, ficando concluído as seguintes observações sobre os documentos apresentados pelas empresas conforme discriminado a seguir:

1) MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA: apresentou os documentos de habilitação conforme requisitos do edital, ressaltando somente que apresentou o contrato de prestação com o responsável técnico Engenheiro Geólogo, Allysson Cley de Souza Ferreira, um dos indicados como responsável técnico (exigência do item 6.5.2), sem registro em cartório em cumprimento a letra "a" do item 6.5.6, porém apresentou junto a declaração exigida na letra "c" assinada pelo próprio, tornado portanto válido o cumprimento das exigências editalícias para a fase de habilitação.

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

2) BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI: apresentou os documentos de habilitação em desconformidade com as exigências constantes no edital, ressaltando:

- Apresentou os Acervos Técnicos 1420180008038, com a Prefeitura Municipal de Gameleiras e 1420190000309 com a Prefeitura Municipal de Lontra, em nome da profissional Bruna Ferreira Campos, Engenheira de Minas, porém os atestados vinculados aos mesmos estão em forma de cópia simples (Prefeitura Municipal de Gameleiras – datado de 20/05/2018 - Selo de Controle CREA-MG nº 365738) e (Prefeitura Municipal de Lontra – datado de 11/01/2019 - Selo de Controle CREA-MG nº 382758), sem possibilidade de autenticação por servidor membro da CPL. Exigência em edital no item 6.5.5.

- Apresentou os atestados de capacidade técnica em nome da licitante (exigência do item 6.5.4) com a Prefeitura Municipal de Gameleiras datado de 03/12/2018, Prefeitura Municipal de Mamonas datado de 18/10/2018, em cópia simples, não podendo a CPL providenciar a conferência com o respectivo original, devido a falta de apresentação dos mesmos.

- Apresentou o contrato de prestação de serviços com o responsável técnico Bruna Ferreira Campos, um dos indicados como responsável técnico (exigência do item 6.5.2), sem registro em cartório, ademais foi juntado em forma de cópia simples, não podendo a CPL providenciar a conferência com o respectivo original, devido a falta de apresentação do mesmo. A referida profissional não faz parte do quadro societário da empresa, nem tampouco apresentou a declaração exigida no item 6.5.6, letra “c” do instrumento convocatório.

**Observação<sup>1</sup>:** O segundo indicado como responsável técnico (exigência do item 6.5.2), Sr. Sanzzio Amador de Carvalho não apresentou qualificação técnica para execução dos serviços junto aos documentos de habilitação.

**Observação<sup>2</sup>:** Rege o disposto no item 6.7 do instrumento convocatório:

*“6.7.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

**Observação<sup>3</sup>:** As empresas MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI não apresentaram o Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei, conforme exigido no item 6.3.1 do edital, porém em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas alterações, apresentaram todas as certidões e declarações prevista no item 6 do Edital convocatório para fins de habilitação, emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

*“Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”*

**DECISÃO DA HABILITAÇÃO:** A Comissão Permanente de Licitação considera diante dos fatos narrados habilitada a empresa MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e inabilitada a empresa BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, em conformidade com os requisitos do edital.

**RECURSO ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:** A empresa BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, (art. 109, I, Lei 8.666/93), caso tenha interesse, referente a fase de análise dos documentos de habilitação. O prazo de recurso terá início em 03/12/2021 e término em 09/12/2021, e a empresa poderá enviar o recurso via e-mail

para o endereço [licitacao@demsur.com.br](mailto:licitacao@demsur.com.br), porém deverá postar os documentos originais via correios até o prazo final de 09/12/2021 e a empresa MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA será intimada para apresentar as contrarrazões, caso julgue necessário, em igual número de dias, tão logo seja interposto do recurso, cumprindo todos os trâmites exigidos.

**Observação<sup>4</sup>:** A empresa BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI será comunicada via email, com disponibilidade dos documentos da fase de habilitação em pdf escaneado.

**Observação<sup>5</sup>:** Os envelopes "proposta" das empresas MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ficam retidos, lacrados e rubricados até a conclusão da fase de recurso e convocação para prosseguimento do certame.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelas testemunhas presentes e pelo representante da empresa presente no ato.



PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER  
Presidente da CPL



RAFAEL CASTRO SILVEIRA  
Membro



SUELI RIBAS PAULINO COSTA  
Membro

Empresa presente:

MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA: 

# DEMSUR